

## MUNICÍPIO DE ASCURRA

### Resolução CMDCA nº 003/2023

Dispõe sobre capacitação e avaliação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ascurra/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2023 e na Lei Municipal nº 1695/2023 e suas alterações; Edital de Convocação nº 01/2023;

Considerando a Lei Municipal 1695/2023 em seu artigo 38-X, que define sobre a participar de curso de formação promovido pelo CMDCA, com carga horária, conteúdo programático e formato de avaliação a ser determinado por este **através de Resolução**, durante o processo de escolha, com frequência mínima de 100% (cem por cento) e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), resolve:

**Art. 1º** Para o processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024-2028, será realizada a capacitação e avaliação nos seguintes moldes.

§1º A capacitação aos candidatos será realizada com conteúdo específico para atuação do Conselho Tutelar, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º A capacitação terá 2:30 minutos e poderá ser em dias de semana noturno ou finais de semana.

§3º A avaliação será constituída de duas questões dissertativas, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão.

§4º O candidato terá 1:30 minutos para realizar as duas questões dissertativas.

§5º Será permitido a consulta somente ao Estatuto da Criança e do Adolescente para realização da avaliação.

§6º Para aprovação o candidato deverá ter nota mínima de 7,0 (sete)

§7º Os candidatos que não comparecerem na capacitação e avaliação estarão eliminados do processo de escolha.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ascurra (SC), 31 de maio de 2023.

Cátia Vanilde Darolt  
Presidente CMDCA